

# SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

## RESOLUÇÃO Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2019

*Dispõe sobre o levantamento de dados de massa de embalagens recicláveis e cálculo de meta.*

O CONSELHO GESTOR, no uso de suas atribuições estatutárias determinadas no Regimento Interno que estabelece a governança do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral, decide:

**Artigo 1º.** Este documento apresenta metodologias que podem ser utilizadas por empresas aderentes no levantamento de dados de massa de embalagens recicláveis colocadas no mercado interno, bem como o cálculo da meta em conformidade com a legislação vigente.

**Artigo 2º.** Para efeito desta Resolução são adotadas as definições previstas na Resolução nº 5 – Glossário de Termos e Definições.

### **Capítulo I – Do cálculo da massa de embalagens comercializadas pelas empresas aderentes**

**Artigo 3º.** Conforme estabelecido no art. 8º da Resolução nº 1, de 25 de setembro de 2018, as embalagens recicláveis são classificadas quanto:

- I. O tipo de material
  - a. Vidro retornável (incolor e colorido).
  - b. Vidro descartável (incolor e colorido).
  - c. Papel.
  - d. Papelão.
  - e. Polietileno tereftalato (PET).
  - f. Polietileno de alta densidade (HDPE).
  - g. Polietileno de baixa densidade (LDPE).
  - h. Polipropileno (PP).
  - i. Poliestireno (PS).
  - j. Aço e Ferro.
  - k. Alumínio.
  - l. Embalagem cartonada, mista ou multicamada.
  - m. Outras embalagens recicláveis.
  
- II. O grupo de materiais
  - a. Vidro.
  - b. Papel e Papelão.
  - c. Plástico.
  - d. Metal.
  - e. Outras embalagens recicláveis.

# SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

**Artigo 4º.** Para o cálculo da massa de embalagens deverão ser consideradas:

- I. as embalagens primárias, secundárias e terciárias que compõem ou acompanham o produto colocado no mercado interno;
- II. a quantidade comercializada de cada produto da empresa aderente.
- III. o mercado interno, considerando o território nacional, ou determinado estado ou município da Federação;
- IV. a massa de cada embalagem que compõe ou acompanha o produto;
- V. o tipo de material ou materiais que compõem a embalagem;
- VI. o ano vigente, ou seja, o ano atual ou em vigor e,
- VII. o período de referência, que é contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior ao ano base de cumprimento da meta de logística reversa.

**Artigo 5º.** Caso a empresa aderente não disponha dos dados de comercialização em um determinado estado ou limite geográfico específico, conforme o inciso II do art. Anterior, a empresa aderente poderá utilizar-se de metodologias aproximativas, tais como:

- ICMS proporcional arrecadado na região.
- Venda proporcional a distribuidores na região.
- Base de dados de inteligência de mercado.
- Parcela do PIB (Produto Interno Bruto) consumo relativo na região, e
- Outras bases de dados.

**Artigo 6º.** Com os dados levantados no art. 5º, a empresa aderente poderá utilizar metodologia que considere a quantidade comercializada do produto e a massa de cada embalagem que compõe ou acompanha esse produto, conforme anexo I.

**Artigo 7º.** Metodologia alternativa poderá ser utilizada que considere os dados de matéria-prima, ou seja, de embalagens utilizadas para fabricar o produto, por meio da Nota Fiscal de compra destas embalagens.

**Parágrafo único.** A dificuldade nesta metodologia é uniformizar a unidade utilizada para cada embalagem componente do produto, pois as Notas Fiscais de compra apresentam unidades de medida diferentes.

**Artigo 8º.** Independente da metodologia utilizada, a empresa aderente deverá determinar a massa total de embalagem de cada produto e, ao final consolidar os dados nos grupos de materiais, conforme anexo 1.

**Artigo 9º.** A última fase desse levantamento de massa é fazer a consolidação dos dados por meio da somatória da massa total de embalagens de todos seus produtos, segregados por grupo de materiais.

# SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

## Capítulo II – Da determinação da massa equivalente

**Artigo 10.** A partir da massa total calculada no Capítulo I, a empresa aderente deverá calcular a massa equivalente conforme anexo 2.

**Artigo 11.** O cálculo da massa equivalente tem duas funções primordiais:

- I. Se somar às demais empresas aderentes e compor o Relatório Global anual de performance do Sistema, a ser encaminhado ao órgão ambiental anualmente e,
- II. Possibilitar à Certificadora determinar a demanda real a ser utilizada na comercialização do CRE.

## Capítulo III – Da declaração da empresa aderente ao Sistema

**Artigo 12.** A massa equivalente, separada por grupo de materiais, deverá ser encaminhada, por meio do endereço eletrônico, em planilha específica, conforme anexo 3, à Certificadora do Sistema, após assinatura de Termo de Confidencialidade.

# SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

## Anexo I – Cálculo da massa de embalagens primárias, secundárias e terciárias comercializadas pelas empresas aderentes

LEVANTAMENTO DE MASSA DE EMBALAGENS PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA						
Nome do produto						
Período de referência de 1º de janeiro de 20__ a 31 de dezembro de 20__						
Ano vigente						
Tipo de embalagem	Quantidade comercializada	Massa da embalagem	Tipo de material	Massa total da embalagem por tipo de material	Grupo de materiais	Massa total da embalagem por grupo de materiais
	unidades	gramas (g)		quilograma (kg)		quilograma (kg)
Embalagem primária			Vidro incolor		Vidro	A1
			Vidro colorido			
			Papel		Papel e papelão	B1
			Papelão			
			Embalagem cartonada		Plástico	C1
			Polietileno tereftalato (PET)			
			Polietileno de alta densidade (HDPE)			
			Polietileno de baixa densidade (LDPE)			
			Polipropileno (PP)			
			Poliestireno (PS)		Metais	D1
			Aço e Ferro			
Alumínio		Outras embalagens	E1			
Embalagem secundária			Vidro incolor		Vidro	A2
			Vidro colorido			
			Papel		Papel e papelão	B2
			Papelão			
			Embalagem cartonada		Plástico	C2
			Polietileno tereftalato (PET)			
			Polietileno de alta densidade (HDPE)			
			Polietileno de baixa densidade (LDPE)			
			Polipropileno (PP)			
			Poliestireno (PS)		Metais	D2
			Aço e Ferro			
Alumínio		Outras embalagens	E2			
Embalagem terciária			Vidro incolor		Vidro	A3
			Vidro colorido			
			Papel		Papel e papelão	B3
			Papelão			
			Embalagem cartonada		Plástico	C3
			Polietileno tereftalato (PET)			
			Polietileno de alta densidade (HDPE)			
			Polietileno de baixa densidade (LDPE)			
			Polipropileno (PP)			
			Poliestireno (PS)		Metais	D3
			Aço e Ferro			
Alumínio		Outras embalagens	E3			

Massa Total de embalagens primárias, secundárias e terciárias do produto comercializado	
Vidro	Soma A1+ A2 + A3
Papel e papelão	Soma B1+ B2 + B3
Plástico	Soma C1+ C2 + C3
Metais	Soma D1+ D2 + D3
Outras embalagens	Soma E1 + E2 + E3

## SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

### Anexo II – Cálculo da massa equivalente de embalagens

<b>Período de referência</b>	de 1º de janeiro de 20__ a 31 de dezembro de 20__		
<b>Ano vigente</b>			
<b>Grupo de materiais</b>	<b>Somatória das massas totais dos produtos colocados no mercado interno pela empresa</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Somatória das massas equivalentes dos produtos colocados no mercado interno pela empresa</b>
	<b>quilograma (kg)</b>		<b>quilograma (kg)</b>
<b>Vidro</b>		2018 - 22% 2019-2021: a definir, conforme Fase 2 do Acordo Setorial de Embalagens em Geral	
<b>Papel e papelão</b>			
<b>Plástico</b>			
<b>Metais</b>			
<b>Outras embalagens</b>			

# SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

## Anexo III – Modelo de declaração de massa equivalente

### Declaração de Massa Equivalente

A empresa (Razão social), com sede (endereço completo com CEP), inscrita no CNPJ/MF, Código CNAE, número de Cadastro Cetesb (caso a empresa seja sujeita ao licenciamento ambiental estadual), com XXXX m<sup>2</sup> de área construída, sócia da(o) (Nome da Associação/Sindicato), representada neste ato por (Representante legal), portador do RG XXXX, declara a veracidade dos apresentados na Tabela abaixo, para fins de contabilização da massa de embalagens após o uso pelo consumidor colocadas no mercado interno (informar estado ou limite geográfico específico), no período de referência de XXXX.

Embalagem	Hierarquia	Material	Massa por embalagem Gramas (g)	Quantidade	Total - 100% Toneladas (t)	Total Meta de XXX% (t)

Alternativamente:

Massa total (100%, em toneladas) de embalagens pós consumo colocadas no Estado de XX em 20XX						
Tipo da Embalagem	Grupo de Material					TOTAL
	Vidro	Papel e Papelão	Plástico	Metais	Outras Embalagens	
Embalagens Primárias						
Embalagens Secundárias						
Embalagens Terciárias						
<b>TOTAL</b>						

## SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

Informamos que a metodologia usada no cálculo da contabilização da massa das embalagens descrita acima seguiu os princípios e procedimentos da Resolução nº 4, de 18 de março de 2019, do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral.

Os dados primários que serviram como base para esta declaração estão salvos pela Empresa Aderente e poderão ser acessados, em caso da necessidade de auditoria, inclusive de entidades terceiras, desde que indicadas pelo Sistema.

A responsabilidade pela confiabilidade e idoneidade da informação fornecida ao Sistema é de plena e total responsabilidade da empresa aderente declarante, estando sujeita à legislação civil e ambiental em caso de fraudes, além das penalidades previstas na Resolução nº 3, de 25 de fevereiro de 2019.

Por ser verdade,

---

Assinatura do representante legal

Data e local

Observações:

- 1) Em papel timbrado da empresa aderente
- 2) Não há necessidade de reconhecimento de firma.